CONVOCAÇÃO N° 1/INT/2019 PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO NO SEMESTRE 2/2019 – CADASTRO RESERVA

A Coordenadoria de Intercâmbio da Assessoria de Assuntos Internacionais torna pública a préseleção de alunos de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio Acadêmico no 2º semestre de 2019 — cadastro reserva — em instituições de ensino estrangeiras conveniadas.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO

- 1.1. As universidades anfitriãs encontram-se no Anexo I desta convocação.
- 1.2. As candidaturas para intercâmbio no 2/2019 ficarão disponíveis para os pré-selecionados no cadastro reserva conforme disponibilidade de vagas nas universidades anfitriãs.
- 1.3. As informações do <u>Anexo I</u> desta convocação são determinadas pelas universidades conveniadas, podendo ser alteradas a pedido das parceiras a qualquer tempo, durante e após esta pré-seleção.
- 1.4. A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, formalizada por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Possuir índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a 3,0000.
- 2.2. Ser aluno regular de graduação da UnB, estar regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa.
- 2.3. Ter cursado, no ato da inscrição, **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar.
- I. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira: IPF = [1 (número de créditos a obter / número de créditos exigidos para integralização curricular do curso)] x 100
- 2.4. Comprovar proficiência no idioma da universidade de destino conforme estabelecido no <u>Anexo I</u> (coluna "Requisito de idioma").
- 2.5. O candidato não pode estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada entre os dias 20 de fevereiro a 17 de março de 2019, mediante:
 - I. preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição: https://goo.gl/forms/Fnx7HT7HIjB3svrH2

- II. o envio da documentação constante no item 4 e no subitem 5.2. desta convocação, para o email inscrições INT@gmail.com.
- 3.2. Os documentos referidos no item 4 e no subitem 5.2. deverão estar:
- I. Digitalizados individualmente e nomeados de acordo com o item a que corresponder (Exemplo: 5.2.a. Certificado PIBIC, 5.2. g. Estágio). Ver Modelo de envio Anexo IV.
- II. No formato PDF.
- III. Preferencialmente em um único e-mail, cujo assunto deve ser "Convocação 1_2019 nome do estudante". Admite-se a compressão dos arquivos. Quando as configurações do e-mail obrigarem o parcelamento da mensagem, serão aceitos mais de um e-mail, mantendo o mesmo título. Exemplo: Convocação 1_2019 nome do estudante (parte 1); Convocação 01_2019 nome do estudante (parte 3). Modelo de envio <u>Anexo</u> IV.
- IV. Anexos maiores de 25MB devem ser parcelados, conforme exemplo do subitem 3.2, III.
- 3.3. O estudante receberá, em até 72 horas úteis, uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por e-mail. A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da mesma.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Cópia de documento de identificação válido (preferencialmente o passaporte);
- 4.2. Cópia do comprovante de proficiência no idioma da universidade de destino, conforme critério estabelecido por cada universidade no Anexo I (coluna "Requisito de idioma").
- I. Serão aceito testes de proficiência (TOEFL, IELTS, DELE, DELF, etc.) e certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência (Anexo V).
 - II. Certificados em desacordo com o item I serão analisados pela Banca de Seleção.
- 4.3. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário;
- 4.4. Certificados das atividades extracurriculares conforme subitem 5.2.
- 4.5. Os candidatos transferidos de outras universidades devem apresentar histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB;
- 4.6. O envio dos documentos do subitem 4 é de inteira responsabilidade do candidato. **A falta de** quaisquer documentos supracitados implica a eliminação do candidato do processo seletivo.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas.

- I. A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise das condições de participação.
- II. A segunda etapa é classificatória e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as atividades extracurriculares (A.E.), conforme pontuação disposta na Tabela 1 do item 5.2: NF = I.R.A. + A.E.
- a) O valor do I.R.A. e as A.E. serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições.
- 5.2. Cada atividade extracurricular, **pertinente à área de estudo do candidato**, comprovada por meio de certificado ou declaração ou por meio do histórico escolar, valerá **1,0 ponto.**
- a) O **máximo de pontos** que um estudante poderá obter com as A.E. será **20 (vinte)**. Demais atividades serão desconsideradas para fins de pontuação.
- b) **Não há limite** de participação para **cada item** de A.E., **exceto** o **item c)** limite 5 participações, desde que não ultrapasse a pontuação máxima.
- c) Somente as atividades extracurriculares listadas abaixo serão pontuadas e comprovadas de acordo com os requisitos da tabela:

Tabela 1

Atividade	Comprovação
a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni (vinculada à pesquisa), Jovens Talentos (vinculado à pesquisa) ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato.	
b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), Sinus, Amun, Politéia, Veredicto, etc.	Mediante certificado ou
c) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras. Limite de participações: 5 (cinco).	declaração da instituição ou do professor orientador. Necessidade de carimbo ou outra forma de autenticação de documento.
d) Cursos de capacitação (concluído, com <u>80h ou mais</u>).	
e) Curso de idioma estrangeiro (concluído, com <u>80h ou mais</u>).	

Será contabilizado <u>uma</u> única participação <u>por idioma</u> .	
f) Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica.	Anexar a publicação integral ou a primeira página (se na primeira página não constar o autor, anexar a página que conste o autor).
g) Estágio.	Comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas)
h) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB.	Comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria)
i) Participação em empresa júnior (EJ) ou federação de EJ.	Comprovada por meio de contrato e declaração especificando as atividades realizadas)
j) Apresentações artísticas (somente para candidatos dos cursos de Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música).	Comprovadas por meio de cópia de contrato de trabalho ou material de divulgação.
k) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido; resumo publicado em congresso nacional ou internacional.	A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com o envio da capa da publicação (quando existir) com o nome do candidato; ou outro comprovante que ateste inequivocadamente a autoria.
I) Declaração de participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais.	Informar o semestre e nome do intercambista.

I. Para a comprovação do Curso de Idioma Estrangeiro é necessário que conste a carga horária no certificado de conclusão ou declaração emitida pela escola de idiomas.

- II. Não se faz necessária a comprovação de atividades que constem no histórico de graduação, tais como monitoria em disciplina da UnB, estágio, entre outras, desde que indicada essa ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição. O histórico de graduação considerado será o retirado do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.
- III. A comprovação de realização de Curso de Idioma Estrangeiro poderá ser realizada através do Histórico Escolar caso o aluno tenha cursado disciplinas de idiomas estrangeiros na UnB. Cada crédito equivale a 15 horas. O aluno deve indicar esta ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- IV. Declarações de conclusão de Cursos de Idioma Estrangeiro referentes a níveis iniciante, intermediário e avançado contabilizarão <u>uma</u> única participação. Os certificados de Cursos de Idioma Estrangeiro poderão ser somados com a finalidade de completar a carga horária mínima de 80h, <u>desde que sejam continuidade de um mesmo curso de idioma e emitidas pela mesma instituição de ensino.</u>
- V. Será contabilizada uma única participação por idioma no item d).
- VI. Todas as atividades curriculares devem ter sido realizadas a partir da entrada do candidato na UnB, <u>exceto</u> Cursos de Idioma Estrangeiro, que podem ter sido realizados a qualquer tempo.
- VII. Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato na primeira graduação, desde que relacionadas ao curso atual.
 - a) Considera-se Transferência a mudança de:
 - i) Universidade;
 - ii) Curso, dentro da UnB.

5.2.1 Atividades do subitem 5.2 não mencionadas no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão pontuadas.

- 5.3. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:
 - I. Apresentar o maior I.R.A.;
- II. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): [1 (número de créditos a obter / número de créditos exigidos para integralização curricular do curso)] x 100;
- III. Possuir maior idade.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO

- 6.1. O resultado provisório do processo de pré-seleção <u>poderá</u> ser divulgado no dia **25 de março de 2019**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br
- 6.2. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com no dia **26 de março de 2019**. O assunto constante da mensagem deve ser "Convocação 1_2019 RECURSO NOME DO ALUNO";

- 6.3. A fase recursal não admite a apresentação de novas Atividades Extracurriculares. A atividade objeto do recurso deve constar do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.4. O resultado final do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **29 de março de 2019**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

Cronograma

Inscrições	20 de fevereiro a 17 de março de 2019
miscrições	20 de leveleno à 17 de março de 2019
Julgamento (seleção)	18 de março a 22 de março de 2019
Resultado provisório	25 de março de 2019
Interposição de recurso	26 de março de 2019
Julgamento (recursos)	27 e 28 de fevereiro de 2019
Resultado definitivo	29 de março de 2019

7. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

- 7.1. A alocação de vagas respeitará:
 - a. A ordem de classificação dos candidatos;
- b. A indicação de universidades realizada pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 7.2. O candidato poderá indicar universidades de diferentes idiomas no Formulário Eletrônico de Inscrição, respeitando o subitem 2.4.
- 7.3. Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura de cada universidade anfitriã. Este contato obedecerá aos prazos das universidades estrangeiras.
 - I. Cada aluno terá o direito de realizar apenas uma candidatura;
- II. O aluno não poderá mudar de universidade após o resultado definitivo, exceto nos casos de remanejamento previstos no item 7.5 e 7.6.
- 7.4. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma "Carta de Aceitação", via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

- 7.5. Em caso de **vagas não preenchidas**, por falta de pré-selecionados, poderá haver remanejamento de candidatos. Eles serão chamados à INT, conforme ordem de classificação geral, para escolha de universidade, obedecido o requisito de idioma (<u>Anexo I</u>). <u>O efetivo remanejamento é discricionário e</u> dependerá de análise técnica desta Assessoria.
- 7.6. Caso haja uma **resposta negativa** da universidade anfitriã para a candidatura do estudante da UnB, esse(a) poderá ser realocado caso haja: sobra de vaga após o remanejamento do item 7.5., e vigência do prazo de recebimento de candidaturas por parte da universidade estrangeira. <u>O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica dessa Assessoria.</u>

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (<u>Anexo III</u>) junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da escolha da universidade de destino.
- 8.2. Após a nomeação, é de responsabilidade do(a) selecionado(a) preparar toda documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.
- 8.3. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.
- 8.4. Providenciar o passaporte, o visto de estudante e o seguro saúde/viagem internacional que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o translado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida. Não serão aceitos vistos de turista.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não inclusas no subitem 9.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.
- 8.6. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, Declaração de Chegada à universidade anfitriã e solicitação de trancamento de matrícula. Após o recebimento desses documentos a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.
- 9.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 009/1989 e Circular DEG n.º 009/2014.

10.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos no Posto Avançado da SAA do seu curso, mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.
- 11.2. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de préseleção do qual participou.
 - I. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio o ato da publicação do resultado definitivo.
 - II. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), a critério da banca de seleção.
- 11.3. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.
- 11.4. O candidato que realizar intercâmbio não poderá fazer inscrições em pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por <u>seis meses</u>, contados do término da mobilidade.
 - I. Exceto quando o texto de outra Convocatória autorizar.
- 11.5. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.
- 11.6. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no 2/2019, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.
- 11.7. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.
- 11.8. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio.
- 11.9. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação. Para evitar tais problemas, recomenda-se que os alunos enviem suas candidaturas pelo menos dois dias antes do prazo final.
- 11.10. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página www.int.unb.br.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

Prof. Dra. Sabine Gorovitz

Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais

Universidade de Brasília